

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar de consumo para atender as necessidades de abastecimento do **CISSUL/SAMU**, pelo período de 12 (doze) meses"

<u>Interessado:</u> consórcio intermunicipal de saúde da macrorregião do sul de minas — **Cissul/Samu**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS até as 08:59 horas de 09/04/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/04/2025 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO.....: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO....: ID 57859

PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024: Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.295.712,08 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e doze reais e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações — <u>www.licitardigital.com.br</u> — Edital PE 003/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela PORTARIA Nº 024/2024, e pela Equipe de Apoio, designada através da PORTARIA Nº 025/2024, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.
- **1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/.
- **1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto da presente licitação: "o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar de consumo para atender as necessidades de abastecimento do CISSUL/SAMU, pelo período de 12 (doze) meses" conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- **2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

- **3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, \S 8 $^{\circ}$, V, da Lei n. $^{\circ}$ 9.605/1998;
- **3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- **3.2.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- **4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - ☑ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☑ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☑ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☑ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☑ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☑ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21:



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- ☑ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☑ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - ☑ Sim, ME ☑ Sim, EPP ☑ Não, outros enquadramentos
- **5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- **6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- **6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;
- **7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.
- **7.1.2.1.** Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar "marca própria" ou "fabricação própria" nos campos "MARCA" e "FABRICANTE", afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.
- **7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- **7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- **8.2.** Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.3.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.3.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **8.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **8.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- **d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- **8.6.1.** Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.
- **8.6.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.7.1.** Alvará de Localização e Funcionamento (vigente);
- **8.7.2.** Alvará Sanitário do licitante (vigente);
- **8.7.3.** Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material ou item ofertado.
- **8.7.4.** A Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA ou Declaração de Notificação Simplificada, expedida pela ANVISA dos produtos para Saúde, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360,



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

- **8.7.5.** Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.) ou Declaração de Notificação Simplificada, expedida pela ANVISA dos itens 025 e 026.
- **8.7.6.** FISPQ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e/ou ficha técnica dos produtos, contendo todas as informações/orientações, tais como: componentes, concentração, modo de uso, para os itens 025 e 026.
- **8.7.7.** Conforme item 4.2 do Termo de Referência, serão exigidos os catálogos dos itens: 004, 023, 024, 030, 035, 036 e 037.
- **8.7.8.** Conforme item 4.3 do Termo de Referência, serão exigidas amostras dos itens: 017. 018. 019, 020, 021 e 022.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.
- **Nota 04 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **9.3.** Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- **9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- **9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- **9.12.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- **9.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.22.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **9.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **9.31.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.31.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.31.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.31.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.31.5.** empresas brasileiras;
- 9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.31.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n^{o} 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.35.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- **10.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- **11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



sistema de pregão eletrônico.

- **12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.
- **12.1.2.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- **12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

- **13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.
- **14.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.
- **16.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **17.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **17.1.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao ÓRGÃO GESTOR.
- **17.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.3.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ÓRGÃO GESTOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



incorreções, resultantes da entrega.

- **17.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.
- **17.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **17.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **17.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- **19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **19.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- **19.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- **b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria:
- **d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- **g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- **k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- **m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **21.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **21.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.
- **21.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.
- **21.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento *"pro rata temporis"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **21.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 0100.1030200012.001.33903000000.15000001002 Ficha/Fonte: 00004-15000001002 Gestão do SAMU/RATEIO;

0200.1030200012.003.33903000000.16590020000 - Ficha/Fonte: 00027-16590020000 - Gestão do SAMU/PROGRAMA.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **22.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
 - IV. Multa:



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - **a)** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - **a)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **3.** Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - **b)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **d)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **5.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **6.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
- **7.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- **22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, \S 7 $^{\circ}$, da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021).
- **22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **22.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **22.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **22.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **22.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **22.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **22.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **22.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
 - **22.14.1.** Retardarem a execução do pregão;
 - **22.14.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - **22.14.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **23.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- **23.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **23.2.1.** ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.
- **23.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **23.2.3.** no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

- **25.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - **I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 19 Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 39 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **III.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **26.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **26.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **26.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **26.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **26.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **26.7.** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- **26.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **26.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **26.10.** É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **26.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **26.12.** A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- **26.13.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **26.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<u>www.licitardigital.com.br</u>).
- **26.15.** Integram o Presente Edital:
- a) **Anexo I** – Termo de Referência:
- **Anexo II** Minuta da ARP: b)
- **Anexo III** Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional; c)
- **Anexo IV** Modelo de Declaração própria de Qualificação Técnica Operacional; d)
- **26.16.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes .
- **26.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **26.18.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **26.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **26.21.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- **26.22.** O ÓRGÃO GESTOR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **26.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.24.** O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Varginha, 25 de março de 2025.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Gerente Administrativa



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

vww.cissul.saude.mg.gov.br – <u>licitacoes@cissul.saude.mg.gov.b</u>ı Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar de consumo para atender as necessidades de abastecimento do CISSUL/SAMU, pelo período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.3.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de "**bens e serviços comuns**", de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.
- **1.3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
- **1.3.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.295.712,08 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e doze reais e oito centavos).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1°, INCISO I, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

2.1. Especificação Tecnica

- **2.1.1.** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- **2.1.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

ı	ГЕМ	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
•	001	2630	1.260	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES A água oxigenada (peróxido de hidrogênio) 10 volumes Deve ser fornecida em embalagem adequada para transporte e armazenamento seguro, atendendo às especificações técnicas exigidas para uso	R\$ 9,91	R\$ 12.486,60



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			em processos de limpeza, desinfecção ou conforme orientações de uso estabelecidas. A concentração de peróxido de hidrogênio deve ser de 10% (10 volumes) e o produto deverá estar em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes. Apresentação: líquido transparente, isento de partículas sólidas visíveis. Volume: frasco de 1 litro, em embalagens seguras. Qualidade: o produto deverá ser adequado para uso conforme indicado pelo fabricante e atendendo às normas da ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária). Prazo de validade: o fornecedor deverá garantir que o produto tenha, no mínimo, 12 meses de validade na data de entrega.		
002	3841	7.200	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,0MM Estéril, descartável, siliconizada, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
003	3455	15.150	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12MM Estéril, descartável, siliconizada. Corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e	R\$ 0,14	R\$ 2.121,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

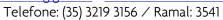


ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.		
004	2277	350	APARELHO TRICOTOMIA (BARBEAR) Lâmina dupla ou tripla, em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade Cabo anatômico e antiderrapante para melhor manuseio Fita lubrificante com ingredientes hidratantes para reduzir irritação da pele Sistema de corte preciso para proporcionar um barbear suave e eficiente Embalagem individual selada para garantir higiene e segurança Compatível para uso em pele sensível Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ENVIAR O CATÁLOGO	R\$ 3,37	R\$ 1.179,50
005	3422	8.700	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 180 CM Composição: a atadura deve ser fabricada com material 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm², com fio de tecelagem fina que proporciona maior resistência e durabilidade ao uso. O tecido deve ser macio, não irritante e biocompatível, adequado para contato direto com a pele. Dimensões: Largura: 10 cm (centímetros), com margem de tolerância de ffl 1 cm. Comprimento: o comprimento mínimo do rolo deve ser de 180 cm Características: alta resistência e elasticidade controlada, permitindo o uso para a fixação de curativos e bandagens, garantindo que a atadura permaneça no lugar sem deslizamentos durante o uso. Porosa e respirável, permitindo a circulação de ar, evitando o acúmulo de umidade, prevenindo infecções e proporcionando conforto durante o uso. Flexível, adaptando-se facilmente à área de aplicação, podendo ser utilizada para a fixação de curativos em diversas partes do corpo. Não estéril, adequado para uso em situações onde a esterilidade não é necessária.	R\$ 2,49	R\$ 21.663,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$





ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			Embalagem: a atadura deve ser fornecida embalada individualmente, em embalagem resistente que garanta a integridade do produto até a sua utilização. Se estéril, a embalagem deve manter a esterilidade até o momento de abertura. Propriedades adicionais: livre de substâncias tóxicas, como corantes ou aditivos que possam causar alergias ou reações adversas. De fácil corte para ajuste conforme a necessidade, sem perder suas propriedades de resistência. Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega, com prazo mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação. Certificação: a atadura deverá ser aprovação de órgãos reguladores de saúde, como a ANVISA ou equivalente, para garantir a conformidade com as normas de segurança e eficácia para uso		
006	3423	10.950	médico. ATADURA DE CREPON 15 CM X 180 CM Composição: a atadura deve ser fabricada com material 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm², com fio de tecelagem fina que proporciona maior resistência e durabilidade ao uso. O tecido deve ser macio, não irritante e biocompatível, adequado para contato direto com a pele. Dimensões: Largura: 15 cm (centímetros), com margem de tolerância de ffl 1 cm. Comprimento: o comprimento mínimo do rolo deve ser de 180 cm Características: alta resistência e elasticidade controlada, permitindo o uso para a fixação de curativos e bandagens, garantindo que a atadura permaneça no lugar sem deslizamentos durante o uso. Porosa e respirável, permitindo a circulação de ar, evitando o acúmulo de umidade, prevenindo infecções e proporcionando conforto durante o uso. Flexível, adaptando-se facilmente à área de aplicação, podendo ser utilizada para a fixação de curativos em diversas partes do corpo. Não estéril, adequado para uso em situações onde a esterilidade não é necessária. Embalagem: a atadura deve ser fornecida	R\$ 3,46	R\$ 37.887,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



	GIÃO DO SUL DE MINAS			DDECO MÉDIO	DDECO MÉDIC
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			embalada individualmente, em embalagem resistente que garanta a integridade do produto até a sua utilização. Se estéril, a embalagem deve manter a esterilidade até o momento de abertura. Propriedades adicionais: livre de substâncias tóxicas, como corantes ou aditivos que possam causar alergias ou reações adversas. De fácil corte para ajuste conforme a necessidade, sem perder suas propriedades de resistência. Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega, com prazo mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação. Certificação: a atadura deverá ser aprovação de órgãos reguladores de saúde, como a ANVISA ou equivalente, para garantir a conformidade com as normas de segurança e eficácia para uso médico.		
007	3424	8.700	ATADURA DE CREPON 20 CM X 180 CM Composição: a atadura deve ser fabricada com material 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm², com fio de tecelagem fina que proporciona maior resistência e durabilidade ao uso. O tecido deve ser macio, não irritante e biocompatível, adequado para contato direto com a pele. Dimensões: largura: 20 cm (centímetros), com margem de tolerância de aproximadamente 1 cm. Comprimento: o comprimento mínimo do rolo deve ser de 180 cm Características: alta resistência e elasticidade controlada, permitindo o uso para a fixação de curativos e bandagens, garantindo que a atadura permaneça no lugar sem deslizamentos durante o uso. Porosa e respirável, permitindo a circulação de ar, evitando o acúmulo de umidade, prevenindo infecções e proporcionando conforto durante o uso. Flexível, adaptando-se facilmente à área de aplicação, podendo ser utilizada para a fixação de curativos em diversas partes do corpo. Não estéril, adequado para uso em situações onde a esterilidade não é necessária. Embalagem: a atadura deve ser fornecida embalada individualmente, em	R\$ 4,96	R\$ 43.152,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



DA MACRO REC					
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			embalagem resistente que garanta a integridade do produto até a sua utilização. Se estéril, a embalagem deve manter a esterilidade até o momento de abertura. Propriedades adicionais: livre de substâncias tóxicas, como corantes ou aditivos que possam causar alergias ou reações adversas. De fácil corte para ajuste conforme a necessidade, sem perder suas propriedades de resistência. Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega, com prazo mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação. Certificação: a atadura deverá ser aprovação de órgãos reguladores de saúde, como a ANVISA ou equivalente, para garantir a conformidade com as normas de segurança e eficácia para uso médico.		
008	3392	550	BANDAGEM TRIANGULAR G A bandagem triangular é um item de confeccionado em material de tecido resistente e flexível, adequada para o uso em atendimentos de emergência. Deve ser fornecida em formato triangular, com as dimensões padrão de 198 cm x 140 cm x 140 cm, e possuir alta durabilidade e resistência ao desgaste. A bandagem deve ser macia ao toque, permitindo fácil manuseio e aplicação, e ser adequada para a imobilização de membros, suporte a ferimentos ou como auxílio em outros procedimentos de emergência. Requisitos: Material: confeccionada em tecido de algodão ou material similar, de alta resistência. Dimensões: 198 cm x 140 cm x 140 cm. Embalagem: embalagem individual que proteja a bandagem de contaminantes, garantindo sua integridade até o momento do uso. Certificação: o fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade e conformidade com as normas de segurança e higiene aplicáveis, conforme regulamentação da ANVISA (agência nacional de vigilância Sanitária) ou órgão competente.	R\$ 33,57	R\$ 18.463,50



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



DA MACRO REG	JÃO DO SUL DE MINAS	1			1/4
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
009	3394	540	BANDAGEM TRIANGULAR M A bandagem triangular é um item de confeccionado em material de tecido resistente e flexível, adequada para o uso em atendimentos de emergência. Deve ser fornecida em formato triangular, com as dimensões padrão de 140 cm x 100 cm x 100 cm, e possuir alta durabilidade e resistência ao desgaste. A bandagem deve ser macia ao toque, permitindo fácil manuseio e aplicação, e ser adequada para a imobilização de membros, suporte a ferimentos ou como auxílio em outros procedimentos de emergência. Requisitos: Material: confeccionada em tecido de algodão ou material similar, de alta resistência. Dimensões: 140 cm x 100 cm x 100 cm. Embalagem: embalagem individual que proteja a bandagem de contaminantes, garantindo sua integridade até o momento do uso. Certificação: o fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade e conformidade com as normas de segurança e higiene aplicáveis, conforme regulamentação da ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária) ou órgão competente.	R\$ 28,84	R\$ 15.573,60
010	3414	70	BISTURI DESCARTÁVEL #11 Estéril, com lâmina em aço inoxidável ou aço carbono, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, com plástico protetor rígido, fixada a cabo em plástico resistente e ranhuras para evitar deslize quando manuseado. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 4,87	R\$ 340,90
011	3416	70	BISTURI DESCARTÁVEL #21 Estéril, com lâmina em aço inoxidável ou aço carbono, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, com plástico protetor rígido, fixada a cabo em plástico resistente e ranhuras para evitar deslize quando manuseado.	R\$ 5,38	R\$ 376,60



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

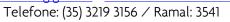


	_ 4			PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
012	2244	50	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML Bolsa coletora (capacidade de 2000 ml), transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto- cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	R\$ 6,93	R\$ 346,50
013	3405	300	CADARÇO SARJADO N10 BRANCO COM 10M. cadarço sarjado n10 branco com 10 m (fixador de tubo)	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
014	2614	300	fabricados em poliuretano termossensível radiopaco graduação de profundidade pontas macias que reduz a lesão do vaso esterilizado em oxido de etileno, atóxico e apirogenico uso único com registro na ANVISA. o kit contém: 1 catéter de poliuretano 7 fr x 20 cm 1 fio guia 0,032 x 60 cm com avançador 1 agulha 18 ga x 7 cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30 x 7 1 dilatador de vaso 1 aba de sutura 2 tampas luer 1 abraçadeira	R\$ 120,76	R\$ 36.228,00
015	2420	3.500	CATETER NASAL ÓCULOS OXIGENIO – ADULTO Esterilizado por óxido de etileno. Confeccionado em pvc flexível. Tamanho aproximado - (ext.(mm): 3,25 int.(mm): 2,00, comp.(mm): 1500.) (uso adulto) Conector em "u" é composto de pvc para injeção atóxica. Deverá possuir registro no ministério da	R\$ 2,32	R\$ 8.120,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$





ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			saúde.		
016	6622	2.000	CATETER NASAL OCULOS OXIGENIO – PEDIATRICO comprimento de 2,5m: deve proporcionar flexibilidade e liberdade de movimento ao paciente. material confortável: extensão em PVC e cânula em silicone para uso prolongado com conforto.	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
017	2097	1.700	CATETER PERIFÉRICO IV 14G C/DISPOSITIVO Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas cânula em poliuretano Design ergonômico para punção unimanual Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno isento de látex e pvc De acordo com nbr 10555-5 O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável funciona independente da ação do usuário não há riscos de ativação inadvertida O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário não há recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário independente da açã	R\$ 2,81	R\$ 4.777,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
018	2240	1.500	CATETER PERIFÉRICO IV 16G C/DISPOSITIVO Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas cânula em poliuretano Design ergonômico para punção unimanual Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno isento de látex e pvc De acordo com nbr 10555-5 Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário não há riscos de ativação inadvertida O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte ENVIAR AMOSTRA	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
019	2241	3.000	CATETER PERIFERICO IV 18G C/DISPOSITIVO Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas cânula em poliuretano Design ergonômico para punção unimanual Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



	- 4			PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno isento de látex e pvc de acordo com nbr 10555-5 Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário não há riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte ENVIAR AMOSTRA		
020	2242	8.500	CATETER PERIFERICO IV 20G C/DISPOSITIVO Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas cânula em poliuretano Design ergonômico para punção unimanual Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno isento de látex e pvc De acordo com nbr 10555-5 Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável -funciona independente da ação do usuário não há riscos de ativação inadvertida O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte ENVIAR AMOSTRA	R\$ 2,81	R\$ 23.885,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
021	2098	9.800	CATETER PERIFERICO IV 22G C/DISPOSITIVO Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas cânula em poliuretano Design ergonômico para punção unimanual Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno isento de látex e pvc De acordo com nbr 10555-5 Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário não há riscos de ativação inadvertida O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte ENVIAR AMOSTRA	R\$ 2,81	R\$ 27.538,00
022	2243	4.500	CATETER PERIFERICO IV 24G C/DISPOSITIVO Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas cânula em poliuretano Design ergonômico para punção unimanual Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue Câmara de visualização transparente e	R\$ 2,83	R\$ 12.735,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITE: 4	CÓDICO	OHANTIC 15-	FCDFCIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio Uso único Esterilizado em óxido de etileno isento de látex e pvc De acordo com nbr 10555-5 Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário não há riscos de ativação inadvertida O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte ENVIAR AMOSTRA		
023	4067	150	CATETER UMBILICAL CALIBRE 3.5 FR Tipo uso descartável, características adicionais radiopaco/marcação em centímetros/mono lúmen, calibre 3.5 french, esterilidade estéril. Cateter de poliuretano radiopaco. Marcado cada centímetro desde os 4 cm. Até os 24 cm. Extremo aberto. No seu extremo proximal há um plug adaptador luer lock d.i x d.e (mm): 0.60 x 1.20 Longitude (mm): 410 ENVIAR O CATÁLOGO	R\$ 50,69	R\$ 7.603,50
024	4068	150	CATETER UMBILICAL CALIBRE 5.0 FR Tipo uso descartável, características adicionais radiopaco/marcação em centímetros/mono lúmen, calibre 5.0 french, esterilidade estéril. Cateter de poliuretano radiopaco. Marcado cada centímetro desde os 4 cm. Até os 24 cm. Extremo aberto. No seu extremo proximal há um plug adaptador luer lock d.i x d.e (mm): 0.85 x 1.70 Longitude (mm): 410 ENVIAR O CATÁLOGO	R\$ 50,94	R\$ 7.641,00
025	3448	350	CLOREXIDINE ALCOOLICA 0,5% O produto deverá ser fornecido em solução transparente, contendo 0,5% de clorexidina, diluída em álcool etílico, com ação bactericida e de amplo espectro, para uso na preparação da pele antes de intervenções cirúrgicas, cuidados com feridas ou outros procedimentos clínicos que exijam desinfecção.	R\$ 7,31	R\$ 2.558,50



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$



DA MACRO REG	1				
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			Concentração: 0,5% de clorexidina em solução alcoólica. Volume: 100 ml. Embalagem: o produto deverá ser fornecido em embalagens seguras e apropriadas para o transporte e armazenamento, com dosador para fácil aplicação, garantindo a integridade do conteúdo até o momento do uso. Características: solução transparente, livre de partículas ou impurezas visíveis, com odor característico do álcool etílico. Prazo de validade: o produto deverá ter, no mínimo, 12 meses de validade a partir da data de entrega. Certificação: o fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto junto à ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária), ou órgão competente, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas de segurança e eficácia.		
026	3842	250	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% O produto deverá ser fornecido em solução líquida, com 2% de clorexidina, em embalagem segura, com dosador, conforme as normas de segurança e qualidade exigidas. Requisitos: Concentração: 2% de clorexidina. Volume: 100 ml. Características: solução líquida, transparente, incolor ou de tonalidade ligeiramente amarelada, isenta de partículas visíveis, com ação rápida e de longa duração. Embalagem: o produto deverá ser embalado em frascos resistentes, com vedação segura e sistema dosador para facilitar a aplicação do produto. Certificação: o fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto junto à ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária) ou órgão competente, comprovando a qualidade e conformidade com as normas vigentes para uso clínico. Prazo de validade: o produto deverá ter, no mínimo, 12 meses de validade a partir da data de entrega, ou conforme especificado na licitação. Conservação: o produto deverá ser estável durante o transporte e armazenamento, sem necessidade de condições especiais, salvo as indicadas	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	OHANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
IIEM	CODIGO	QUANTIDADE	,	UNITÁRIO	TOTAL
027	3403	2.200	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO Manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; não deformável; Isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	R\$ 11,05	R\$ 24.310,00
028	1816	300	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS Fabricação dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas descartáveis, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas, seringas, entre outros. Alça dupla para transporte; -contra-trava de segurança; -produzido de acordo com NBR 13853; -validade indeterminada cor amarelo	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
029	6504	100	COLETOR PERFUROCORTANTE 1,5 LITROS Caixa coletora de material perfurocortante 1,5 litros, em papelão resistente, tampa com trava de segurança e alça transporte, com fundo e cinta interna rígida, bandeja para coleta de resíduos líquidos e saco plástico contra vazamentos de líquido, com desconector de agulha no coletor de 1,5l. Deverá estar de acordo com as normas NR 32, ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 e demais normas relacionadas	R\$ 5,35	R\$ 535,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

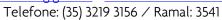
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



DA MACRO REC	SIÃO DO SUL DE MINAS	1			1/4
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
030	2281	12.000	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 25X28 CM ESTERIL C/5 UNIDADES O produto deverá ser confeccionado em algodão, com bordas seladas para evitar desfiamento, e com dimensões de 25x28 cm. Cada embalagem deverá conter 5 unidades de compressas esterilizadas, dobradas individualmente, prontas para uso, de acordo com as normas de segurança e qualidade exigidas. Dimensões: 25x28 cm (tamanho padrão para campo operatório). Material: algodão ou material similar, altamente absorvente, hipoalergênico e com boa resistência. Esterilização: o produto deve ser esterilizado por métodos adequados (ex: óxido de etileno, radiação gama) e manter sua esterilidade até o momento do uso. Embalagem: cada embalagem deverá conter 5 unidades da compressa estéril, dobradas individualmente, com vedação adequada para garantir a integridade da esterilidade e a fácil retirada do produto. Certificação: o fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto junto à ANVISA (agência Nacional de vigilância sanitária) ou órgão competente, comprovando a conformidade com as normas de segurança e eficácia aplicáveis a materiais cirúrgicos. Prazo de validade: o produto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. ENVIAR O CATÁLOGO	R\$ 9,63	R\$ 115.560,00
031	3426	24.000	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, ESTERIL DE TECIDO 100% ALGODAO Com densidade de 13 fios por cm², medindo aproximadamente 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Embalagem com 5 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica,	R\$ 2,10	R\$ 50.400,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



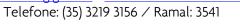


ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
032	3369	150	COMPRESSA FENESTRADO 0,5 X 0,5 M Confeccionada em material altamente absorvente, como algodão, com uma abertura central (fenestração) que permite a exposição de áreas específicas do corpo do paciente durante a cirurgia, enquanto protege a pele e outras regiões adjacentes. A compressa deve ter dimensões de 0,5 x 0,5 metros e ser estéril, pronta para uso imediato em ambiente cirúrgico. Dimensões: 0,5 x 0,5 metros. Material: composta por tecido 100% algodão, tecido não tecido (tnt), ou material similar de alta resistência e absorção, livre de substâncias que possam causar alergias ou irritações. Fenestrada: a compressa deve possuir uma abertura central (fenestração) de aproximadamente 10 cm de formato adequado para exposição controlada de áreas específicas, sem comprometer a segurança e a esterilidade do ambiente. Esterilização: o produto deve ser esterilizado por métodos reconhecidos (radiação gama, óxido de etileno, ou outros processos aprovados), mantendo sua esterilidade até o momento de uso. Embalagem: as compressas devem ser embaladas individualmente em material que garanta a manutenção da esterilidade até o momento da utilização. A embalagem deve ser de fácil abertura, sem comprometer a integridade do produto. Certificação: o fornecedor deverá fornecer o certificado de registro junto à ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária) ou outro órgão competente, garantindo a conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis a materiais cirúrgicos. Prazo de validade: o produto deve ter prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega, ou conforme exigido pela licitação.	R\$ 4,68	R\$ 702,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$





DA MACKO KEC	SIÃO DO SUL DE MINAS				1/4
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
033	3390	6.200	Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Características gerais: Extensão dupla em PVC cristal; - clamp em cores diferentes; - conector luer fêmea com tampa rosqueável; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril: esterilizado a óxido de etileno Fabricado em pvc flexível Tubo de 18 cm Conector tipo luer slip universal Pinça rolete e corta-fluxo Câmara gotejadora flexível Atóxico e apirogênico Descartável e de uso único	R\$ 2,11	R\$ 13.082,00
034	3389	8.000	CONECTOR MULTIVIAS 3 VIAS – TORNEIRINHA – 3 VIAS Conexão macho luer slip. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Esterilizado por raio gama; Conexão macho luer slip. Composição da tampa: polipropileno; Composição do corpo: policarbonato;	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
035	492	90	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRA- ÓSSEA ADULTO Composto de dispositivo plástico com trava de segurança em policarbonato e mola disparadora. Profundidade de penetração ajustável: entre 0,5 e 2,5 cm. Agulha e trocater (mandril) em aço inoxidável, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, disparadas por mola automática com acionamento manual e penetração óssea automática da mesma. DIMENSÕES: Calibre 15 g EMBALAGEM: Indicações de aplicação na embalagem, estéril e descartável. Tamanho: maior que 12 anos ENVIAR O CATÁLOGO	R\$ 1.126,18	R\$ 101.356,20
036	6241	60	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRA- ÓSSEA NEONATAL Composto de dispositivo plástico em policarbonato com protetor de agulha em acrílico ou com agulha embutida no corpo do dispositivo.	R\$ 1.130,25	R\$ 67.815,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			De acionamento manual ou automático (disparados por mola automática com acionamento manual). DIMENSÕES: Calibre 18 g. EMBALAGEM: Indicações de aplicação na embalagem, estéril e descartável. Tamanho: de 00 a 03 anos ENVIAR O CATÁLOGO		
037	493	80	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICO Composto de dispositivo plástico com trava de segurança em policarbonato e mola disparadora. Profundidade de penetração ajustável conforme a idade: entre 0,5 e 1,8 cm. Agulha e trocater (mandril) em aço inoxidável, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, disparadas por mola automática com acionamento manual e penetração óssea automática da mesma. DIMENSÕES: Calibre 18 g. EMBALAGEM: Indicações na embalagem de aplicação, estéril e descartável. Tamanho Pediátrico: 03 à 12 anos — regulável ENVIAR O CATÁLOGO	R\$ 1.130,25	R\$ 90.420,00
038	4430	140	DRENO TORÁCICO DE SILICONE 10 FR. Dreno torácico, 100% em silicone, com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Esterilizado em óxido de etileno; Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 10 fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme pet-pe e esterilizados em óxido de etileno.	R\$ 19,34	R\$ 2.707,60
039	4431	140	DRENO TORÁCICO DE SILICONE 20 FR Dreno torácico, 100% em silicone, com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Esterilizado em óxido de etileno; Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 20 fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme pet-pe e esterilizados em óxido de etileno.	R\$ 30,06	R\$ 4.208,40
040	4432	140	DRENO TORÁCICO DE SILICONE 32 FR Dreno torácico, 100% em silicone, com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Esterilizado em óxido de etileno;	R\$ 33,50	R\$ 4.690,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

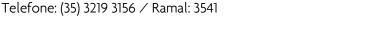
 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$



DA MACRO REG	SIÃO DO SUL DE MINAS			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1/4
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 32 fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme pet-pe e esterilizados em óxido de etileno.		
041	5386	14.000	ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIACA Eletrodo descartável para eletrocardiograma composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico com gel condutor adesivo sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra pino de cloreto de pra e papel protetor embalado em saco aluminizado, vedado e selado com pacotes de 50 unidades. Dimensões da unidade do eletrodo 35 x 45 x 2 mm.	R\$ 0,50	R\$ 7.000,00
042	2705	13.000	Possui a finalidade de entremear a ligação do dispositivo venoso periférico (ligado ao paciente) ao recipiente que contém líquido a ser infundido (que pode ter ou não medicação). Composição: Injetor lateral Pvc flexivel (tubo de 1,20m); pinça rolete e corta-fluxo; câmara gotejadora macrogotas; esterilizado a oxido de etileno; diferenciais e benefícios estéreis; Fabricado em pvc flexível e incolor; conector luer slip universal; Possui ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico. Altura do produto (cm) 19,00 Largura do produto (cm) 8,00 Profundidade do produto (cm) 1,00 Peso líquido (kg) 0,040	R\$ 1,99	R\$ 25.870,00
043	2564	1.008	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M A composição do esparadrapo é 100% algodão com tratamento acrílico, seu adesivo branco é à base de borracha natural e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m; impermeável;	R\$ 16,41	R\$ 16.541,28
044	3450	2.500	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSAO DE SERINGA. Extensor fotossensível para bomba de infusão de seringa 120cm. Especificações técnicas: Comprimento: 120 cm (centímetros), adequado para a conexão entre a bomba de infusão de seringa e o paciente.	R\$ 8,26	R\$ 20.650,00 Página 45 de 84



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br





hidrofóbico e higroscópico;

volume tidal de 90 a 1500ml:

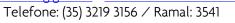
Espaço morto (traqueinha) de 26ml e

Acesso para monitoração capnógrafo



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br





571 11171 1110 11110	JÃO DO SUL DE MINAS				
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			com conexão luer lock fêmea com tampa; volume corrente: 90 - 1500 ml; Conexões: 22m-15f / 22f-15m; peso: 19g; Esterilização por óxido de etileno; Meio filtrante: celulose e polipropileno hidrofóbico eletrostático; estrutura: polipropileno; Saída de umidade: >31mg/ h2o vt 250ml resistência ao fluxo cm h2o a 15l/min: 120pa; dimensões: altura 73mm; largura 48mm; embalado em papel grau cirúrgico; Atóxico.		
			FILTRO VENTILADOR ADULTO		
047	3336	700	Filtro hmef trocador de calor e umidade com conexão universal reta estéril;bacterial e viral, eletrostático, hidrofóbico e higroscópico; Espaço morto (traqueinha) de 55ml e volume tidal de 150 a 1500ml; Acesso para monitoração capnógrafo com conexão luer lock fêmea com tampa; volume corrente: 150 - 1500 ml; Conexões: 22m-15f / 22f-15m; peso: 27g; Esterilização por óxido de etileno; Meio filtrante: celulose e polipropileno hidrofóbico eletrostático; estrutura: polipropileno; Saída de umidade: >31mg/ h2o vt 500ml resistência ao fluxo cm h2o a 301/min: 197pa; dimensões: altura 78mm; largura 68,5mm; embalado em papel grau cirúrgico; Atóxico.	R\$ 15,21	R\$ 10.647,00
048	3386	150	FIO DE SUTURA COM AGULHA DE 2CM, 2-0 PRETO Agulha tipo triangular cortante, fio de 45 cm.	R\$ 2,66	R\$ 399,00
049	3387	150	FIO DE SUTURA COM AGULHA DE 2CM, 3-0 PRETO Agulha tipo triangular cortante, fio de 45 cm.	R\$ 2,83	R\$ 424,50
050	5610	420	FRASCO PARA DRENO TORÁCICO Acompanha conector universal para adaptação no frasco de drenagem. Frasco de PVC cristal rígido, graduado a cada 50ml, com capacidade de 1.000ml, com tampa de rosca rápida com três vias. Uma via com identificação do paciente e extensão de PVC cristal com 1,20m e pinça plana corta-fluxo, espiral plástico para impedir o acotovelamento da extensão que alcança o fundo do frasco (selo d'água). Uma segunda via é aberta para o ambiente, também servindo como extensão do dreno.	R\$ 43,75	R\$ 18.375,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

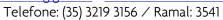


ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			A terceira via é fechada por burjão. Contém alça de sustentação de PVC.		
051	5618	50	FRONHA DESCARTAVEL Fronha descartável gramatura 20 Tamanho: 50cm x 70cm Cor: branco Material - 100% polipropileno (tnt) embalagem com 10 unidades	R\$ 4,10	R\$ 205,00
052	3410	50	GEL DE CONTATO – FRASCO 100G Gel para ecg (exames de eletrocardiograma e uso com desfibriladores e bisturis elétricos) Gel especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma, desfibriladores Ph neutro Proporciona melhor recepção de impulsos elétricos nos exames de eletrocardiograma e transmissão de corrente nos desfibriladores e bisturis elétricos; Sem substancia gordurosa, Inodoro	R\$ 3,15	R\$ 157,50
053	3838	60	INTRODUTOR BOUGIE ADULTO Possuir ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único composição em poliuretano; - indicação de uso/finalidade: usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: diâmetro: 15 ch para tet = 6 mm. Comprimento: 70 cm.	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
054	3839	60	INTRODUTOR BOUGIE INFANTIL Possuir ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único composição em poliuretano; - indicação de uso/finalidade: usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: diâmetro: 10 ch - para tet = 4 mm. Comprimento: 70 cm.	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
055	3840	60	INTRODUTOR BOUGIE NEONATAL Possuir ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único composição em poliuretano; - indicação de uso/finalidade: usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: diâmetro: 6 ch - para tet = 2,5 mm. Comprimento: 54 cm.	R\$ 60,77	R\$ 3.646,20
056	3428	50	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 Lâmina estéril, descartável, em aço inoxidável ou aço carbono, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, e com perfeita fixação e ajuste ao cabo do	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$





DA MACRO REG	IÃO DO SUL DE MINAS				
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			bisturi, permitindo tanto sua fixação como retirada sem acidentes. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde		
			LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR		
057	3412	980	Dispositivo de retração automática da agulha. Previne acidentes percutâneos ocupacionais e evita a reutilização. Agulha trifacetada, em aço inoxidável. Esterilizada Modelo: 21 g a 28 g. 1,8 mm de profundidade. Apresentação: caixa com 100 unidades.	R\$ 24,33	R\$ 23.843,40
058	3411	4.000	ENCOL DESCARTAVEL PARA MACA Fabricado em não tecido 100% polipropileno; Com elástico; Disponível na cor branca; Atóxico e apirogênico; Disponível no tamanho 2,0 m x 90 cm; Descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades	R\$ 20,22	R\$ 80.880,00
059	2292	110	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL #1 - SEM LATEX Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no ministério da saúde (ANVISA) com descrição: -conector proximal -tubo condutor da via aérea -manguito pneumático -válvula de retenção unidirecional -balão piloto -tubo de enchimento -linha de referência Tamanho n.♀1 - rn a lactentes até 5kg	R\$ 41,25	R\$ 4.537,50
060	2293	100	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL #2 - SEM LATEX Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no ministério da saúde (ANVISA) com descrição: -conector proximal -tubo condutor da via aérea -manguito pneumático -válvula de retenção unidirecional	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00 Página 49 de 84



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



WWW.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

CÓDIGO QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO

PREÇO MÉD UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			-balão piloto -tubo de enchimento -linha de referência Tamanho n.º 2 - lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg		
061	2294	100	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL #3 - SEM LATEX Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no ministério da saúde (ANVISA) com descrição: -conector proximal -tubo condutor da via aérea -manguito pneumático -válvula de retenção unidirecional -balão piloto -tubo de enchimento -linha de referência Tamanho n.º 3 - crianças / adolescentes de 30 a 50 kg	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
062	2295	100	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL #4 - SEM LATEX Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no ministério da saúde (ANVISA) com descrição: -conector proximal -tubo condutor da via aérea -manguito pneumático -válvula de retenção unidirecional -balão piloto -tubo de enchimento -linha de referência Tamanho n.º 4 - adultos de 50 a 70 kg (geralmente mulheres / homens de menor porte)	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
063	2296	100	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL #5 - SEM LATEX Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no ministério da saúde (ANVISA) com descrição: -conector proximal -tubo condutor da via aérea -manguito pneumático -válvula de retenção unidirecional -balão piloto -tubo de enchimento -linha de referência Tamanho n.º 5 - adultos de 70 a 100 kg (geralmente homens / idosos - ausência de dentes)	R\$ 33,85	R\$ 3.385,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



DA MACRO RE	GIÃO DO SUL DE MINAS				174
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
064	2442	900	MASCARA O2 ALTA CONCENTRACAO C/ RESERVATORIO ADULTO Com tubo de o2; com reservatório; não estéril; Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; não esterilizável - produto de uso único. Validade indeterminada com registro na anvisa Garantia mínima de 3 meses dimensões aproximadas do produto: Largura: 6,00 cm, altura: 12,00 cm, profundidade: 16,00 cm, peso: 0,20 g	R\$ 17,83	R\$ 16.047,00
065	2443	350	MASCARA O2 ALTA CONCENTRACAO C/ RESERVATORIO INFANTIL Com tubo de o2; com reservatório; não estéril; Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; não esterilizável - produto de uso único. Validade indeterminada / com registro na anvisa garantia mínima de 3 meses Dimensões aproximadas do produto: altura: 10 cm Largura: 8 cm Profundidade: 5 cm Peso: 0,111 kg	R\$ 27,98	R\$ 9.793,00
066	3400	450	MICROPORE BRANCO 25 MM X 10M Especificações técnicas: Composição: fita adesiva fabricada com material não tecido, de alta resistência e porosidade controlada, permitindo a troca de ar e a respiração da pele, minimizando riscos de irritações. Adesivo: o adesivo utilizado deve ser hipoalergênico, à base de acrílico ou látex, livre de substâncias que possam causar reações adversas, como alergias ou dermatites, garantindo segurança para uso prolongado. Dimensões: Largura: mínimo de 2,5 cm (ou conforme especificação solicitada). Comprimento: 10 metros. Propriedades: Hipoalergênica e dermatologicamente testada, adequada para uso em pacientes com pele sensível, inclusive em áreas delicadas, como rosto e pescoço. Na cor branca, para garantir discrição e conforto no uso diário. Embalagem: a fita deve ser fornecida em rolos, com garantia de alta qualidade, conforme as exigências do edital. A embalagem deve ser resistente, garantindo a integridade do produto até	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Ommento de sua utilização. Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega, com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Certificação: o produto deverá ter certificação de qualidade, com aprovação de órgãos reguladores como a ANVISA ou equivalente, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência para uso médico. MICROPORE BRANCO 50 MM X 10M Especificações técnicas: Composição: fita adesiva fabricada com material não tecido, de alta resistência e porosidade controlada, permitindo a troca de ar e a respiração da pele, minimizando riscos de irritações. Adesivo: o adesivo utilizado deve ser hipoalergênico, à base de acrilico ou látex, livre de substâncias que possam causar reações adversas, como alergias ou dermatites, garantindo segurança para uso prolongado. Dimensões: Largura: mínimo de 5 cm (ou conforme específicação solicitada). Compriemtot: 10 metros. Propriedades: Hipoalergênico e dermatologicamente testada, adequada para uso em pacientes com pele sensível, inclusive em áreas delicadas, como rosto e pescoço. Na cor branca, para garantir discrição e conforto no uso diário. Embalagem: a fita deve ser fornecida em rolos, com garantia de alta qualidade, conforme as exigências do edital. A embalagem deve ser resistente, garantindo a integridade do produto até	DA MACRO REG				DDECO MÉDIO	PRECO MÉDIO
Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega. com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Certificação: o produto deverá ter certificação de qualidade, com aprovação de órgãos reguladores como a ANVISA ou equivalente, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência para uso médico. MICROPORE BRANCO 50 MM X 10M Especificações técnicas: Composição: fita adesiva fabricada com material não tecido, de alta resistência e porosidade controlada, permitindo a troca de ar e a respiração da pele, minimizando riscos de irritações. Adesivo: o adesivo utilizado deve ser hipoalergênico, à base de acrilico ou látex, livre de substâncias que possam causar reações adversas, como alergias ou dermatites, garantindo segurança para uso prolongado. Dimensões: Largura: mínimo de 5 cm (ou conforme especificação solicitada). Comprimento: 10 metros. Propriedades: Hipoalergênica e dermatologicamente testada, adequada para uso em pacientes com pele sensível, inclusive em áreas delicadas, como rosto e pescoço. Na cor branca, para garantir discrição e conforto no uso diário. Embalagem: a fita deve ser fornecida em rolos, com garantia de alta qualidade, conforme as exigências do edital. A embalagem deve ser resistente, garantindo a integridade do produto até	ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO		_
Composição: fita adesiva fabricada com material não tecido, de alta resistência e porosidade controlada, permitindo a troca de ar e a respiração da pele, minimizando riscos de irritações. Adesivo: o adesivo utilizado deve ser hipoalergênico, à base de acrílico ou látex, livre de substâncias que possam causar reações adversas, como alergias ou dermatites, garantindo segurança para uso prolongado. Dimensões: Largura: mínimo de 5 cm (ou conforme especificação solicitada). Comprimento: 10 metros. Propriedades: Hipoalergênica e dermatologicamente testada, adequada para uso em pacientes com pele sensível, inclusive em áreas delicadas, como rosto e pescoço. Na cor branca, para garantir discrição e conforto no uso diário. Embalagem: a fita deve ser fornecida em rolos, com garantia de alta qualidade, conforme as exigências do edital. A embalagem deve ser resistente, garantindo a integridade do produto até				Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega, com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Certificação: o produto deverá ter certificação de qualidade, com aprovação de órgãos reguladores como a ANVISA ou equivalente, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência para uso médico. MICROPORE BRANCO 50 MM X 10M		
o momento de sua utilização. Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega, com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Certificação: o produto deverá ter certificação de qualidade, com aprovação de órgãos reguladores como a ANVISA ou equivalente, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência para uso médico.	067	3398	400	Composição: fita adesiva fabricada com material não tecido, de alta resistência e porosidade controlada, permitindo a troca de ar e a respiração da pele, minimizando riscos de irritações. Adesivo: o adesivo utilizado deve ser hipoalergênico, à base de acrílico ou látex, livre de substâncias que possam causar reações adversas, como alergias ou dermatites, garantindo segurança para uso prolongado. Dimensões: Largura: mínimo de 5 cm (ou conforme especificação solicitada). Comprimento: 10 metros. Propriedades: Hipoalergênica e dermatologicamente testada, adequada para uso em pacientes com pele sensível, inclusive em áreas delicadas, como rosto e pescoço. Na cor branca, para garantir discrição e conforto no uso diário. Embalagem: a fita deve ser fornecida em rolos, com garantia de alta qualidade, conforme as exigências do edital. A embalagem deve ser resistente, garantindo a integridade do produto até o momento de sua utilização. Validade: a validade do produto deverá ser informada no momento da entrega, com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Certificação: o produto deverá ter certificação de qualidade, com aprovação de órgãos reguladores como a ANVISA ou equivalente, garantindo a conformidade com as normas de	R\$ 9,19	R\$ 3.676,00
PROTETOR PARA EVISCERACAO O protetor para queimadura e				PROTETOR PARA EVISCERACAO O protetor para queimadura e		246
0683395200eviscerações 50x50 é confeccionado em 100% de polietileno virgem, de baixa densidade, atóxico e transparente.R\$ 10,15R\$ 2.030,00	068	3395	200	100% de polietileno virgem, de baixa	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$

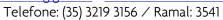


DIT HISTORICA	IÃO DO SUL DE MINAS				
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			O protetor para queimadura vem dobrado de forma prática e pronta para o uso, embalado em envelope grau cirúrgico e esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Medida: 50x50 Espessura: 0,025 mm a 0,030 mm 100% de polietileno Atóxico Transparente Altura: 50 cm largura: 50 cm profundidade: 1 cm peso 0,100 kg		
069	5387	26.000	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 30 L Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Modelo na cor branca com simbologia em preto. 30 l nas medidas aproximadas de 59 x 62 cm Pacote c/ 100 uni – fardo c/ 1000 uni	R\$ 0,97	R\$ 25.220,00
070	3381	6.000	Seringa DE 60 ML SEM AGULHA Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 60 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade.	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00 Página 53 de 84



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$





DA MACRO REG	IÃO DO SUL DE MINAS				1/2
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde		
			SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML COM AGULHA		
071	3385	600	Confeccionada em polipropileno, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com bico central, com ponta luer-lock ou luer slip.	R\$ 0,47	R\$ 282,00
			SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML SEM AGULHA		
072	3383	7.000	Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 10 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado com escala externa gravada precisa e visível com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
			SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML SEM AGULHA		
073	3382	8.000	Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico lateral tipo luer, capaz de garantir	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

saude.mg.gov.br — <u>licitacoes@cissul.saude.mg.gov.t</u> Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
074	3384	6.500	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML SEM AGULHA Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 0,77	R\$ 5.005,00
075	1496	500	sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 14, com válvula intermitente para pressão negativa. confeccionada em polivinil atóxico,	R\$ 1,46	R\$ 730,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

/w.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.bi Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



PREÇO MÉDIO PRECO MÉDIO CÓDIGO **QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO** ITEM UNITÁRIO **TOTAL** transparente, siliconada. flexível. medindo aproximadamente 40 cm. sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. extremidade proximal com arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. **SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16** sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 16, com válvula intermitente para pressão negativa. confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. extremidade proximal com arredondada a-traumática. com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. 076 500 extremidade distal com ranhuras e R\$ 1.45 R\$ 725.00 1497 calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

<u>Saude:frig:gov.br = iicitacoes@cissui.saude:frig:go</u> Telefone: (35) 3219 3156 ∕ Ramal: 3541



ITEA 4	CÓDICO	OHANTIDAD	FSDECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
077	2708	500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 6, com válvula intermitente para pressão negativa. confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 1,42	R\$ 710,00
078	2707	500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 8, com válvula intermitente para pressão negativa. confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$



Dit minero mer	SIÃO DO SUL DE MINAS				1/4
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde		
079	2262	50	sonda de foley com duas vias e balão de 5 ml, estéril, descartável calibre 16. confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. o balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 5,68	R\$ 284,00
080	2259	50	sonda de foley com duas vias e balão de 3 ml, estéril, descartável calibre 8. confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. o balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de	R\$ 4,78	R\$ 239,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CONSÓRCIO IN DA MACRO RE	GIÃO DO SUL DE MINAS				174
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
081	3836	300	sonda de levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 6. confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. o produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 1,63	R\$ 489,00
082	2312	200	sonda de levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 14. confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 110 cm. extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. o produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do	R\$ 1,63	R\$ 326,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



DA MINERO NEO	IÃO DO SUL DE MINAS				
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
083	2314	200	sonda de levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 18. confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 110 cm. extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. o produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 2,59	R\$ 518,00
084	3379	80	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 SEM BALAO cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 2,5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente a secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica,	R\$ 6,09	R\$ 487,20 Página 60 do 84



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



DA MACRO REC		OHANTIDAD	FEDECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
085	3378	80	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0 SEM BALAO cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 3,0. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente a secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,49	R\$ 599,20
086	5611	50	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 3,5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde	R\$ 7,56	R\$ 378,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



DA MACRO REC	FERMUNICIPAL DE SAÚDE GIÃO DO SUL DE MINAS				174
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
087	5612	50	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,0 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 4. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,33	R\$ 366,50
088	3377	100	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,0 SEM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 4. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,56	R\$ 756,00
089	5613	60	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 4,5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada,	R\$ 7,56	R\$ 453,60



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde		
090	5614	60	cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,56	R\$ 453,60
091	5615	70	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5,5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto	R\$ 7,78	R\$ 544,60



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
			SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril,		
092	5616	50	descartável, calibre 6,0. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,78	R\$ 389,00
093	5617	50	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6,5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e	R\$ 7,78	R\$ 389,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



				PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
094	3375	170	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,0 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7,0. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,78	R\$ 1.322,60
095	3374	350	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7,5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro	R\$ 7,78	R\$ 2.723,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

 $\underline{www.cissul.saude.mg.gov.br} - \underline{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}$



DA MACKO KEG	GIÃO DO SUL DE MINAS				174
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			no ministério da saúde.		
096	3373	350	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,0 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 8,0. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,78	R\$ 2.723,00
097	2272	350	sonda/tubo endotraqueal n 8,5 com balao cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 8,5. confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 7,78	R\$ 2.723,00
098	3371	100	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM BALAO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 9,0 .	R\$ 6,46	R\$ 646,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
			confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. o produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
099	3537	110.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar. A empresa vencedora deverá fornecer os aparelhos de glicosímentos em comodato. O fornecimento das tiras devem ser compatíveis com a marca em uso ou a empresa vencedora deverá fornecer os novos aparelhos de glicosímentro em comodato, sem custos adicionais, compatível com a marca das tiras reagentes oferecida. Atualmente o consórcio utiliza a linha On Call® Plus II, desenvolvida pelos Laboratórios Acon e possui 124 aparelhos em comodato.	R\$ 1,17	R\$ 128.700,00
			CUSTO ESTIMADO TOTAL	R\$ 1.295	.712,08

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenha um papel essencial no atendimento pré-hospitalar, sendo a primeira resposta em situações de urgência e emergência. Para garantir a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados, é indispensável a disponibilidade contínua de materiais hospitalares de consumo, fundamentais para a estabilização e o transporte seguro dos pacientes.

A reposição sistemática desses insumos é necessária para manter os padrões técnicos exigidos pelas normativas de saúde, assegurando a eficácia e a continuidade do serviço prestado pelo



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CISSUL/SAMU.

3.2. Planejamento e Estimativa de Consumo

A estimativa de aquisição foi baseada no histórico de consumo do último processo licitatório, considerando a movimentação dos estoques e as necessidades identificadas ao longo do período. Dessa forma, foi possível projetar quantidades adequadas para um período de 12 meses, garantindo a reposição contínua dos materiais sem desperdícios ou desabastecimento.

3.3. Fundamentação Legal

A presente contratação está respaldada pelos seguintes dispositivos legais:

- Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, que estabelece o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, definindo os insumos essenciais para o funcionamento do atendimento pré-hospitalar.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, garantindo transparência, eficiência e economicidade na aquisição de bens e serviços.
- Princípios da Continuidade do Serviço Público e da Eficiência Administrativa, conforme previstos na Constituição Federal, determinando a necessidade de manter os insumos básicos para a operação ininterrupta do SAMU.
- Princípio da Economicidade, que orienta a gestão pública na busca pela melhor relação custo-benefício na aquisição de bens essenciais ao atendimento da população.

3.4. Riscos da Não Aquisição

A ausência desses materiais comprometeria a execução das atividades do **CISSUL/SAMU**, podendo gerar desassistência à população e riscos à vida dos pacientes. A falta de insumos pode resultar na impossibilidade de realizar procedimentos de urgência e emergência, afetando diretamente a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários do serviço.

3.5. Conclusão

A presente contratação é essencial para a manutenção da qualidade e da continuidade dos atendimentos realizados pelo **CISSUL/SAMU**, garantindo que as equipes disponham de todos os insumos necessários para um serviço de saúde ágil, seguro e eficaz. Além disso, a aquisição proposta está em conformidade com as normativas técnicas e regulatórias vigentes, assegurando a legalidade e a segurança dos materiais utilizados nas intervenções médicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **4.1.1.** Habilitação Jurídica
- **4.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista
- **4.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira
- **4.1.4.** Qualificação Técnica Operacional
- **4.1.5.** Documentação Complementar
- **4.1.5.1.** Alvará de Localização e Funcionamento (vigente);
- **4.1.5.2.** Alvará Sanitário do licitante (vigente);
- 4.1.5.3. Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela ANVISA para comercializar e/ou



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



fornecer material ou item ofertado.

- **4.1.5.4.** A Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA ou Declaração de Notificação Simplificada, expedida pela ANVISA dos produtos para Saúde, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.
- **4.1.5.5.** Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.) ou Declaração de Notificação Simplificada, expedida pela ANVISA dos itens 025 e 026.
- **4.1.5.6.** FISPQ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e/ou ficha técnica dos produtos, contendo todas as informações/orientações, tais como: componentes, concentração, modo de uso, para os lotes/item: 025 e 026.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

- **4.2.1.** Os catálogos ou documentos com as especificações técnicas dos itens abaixo poderão ser anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido da Pregoeira, como documentação complementar.
- **4.2.2.** <u>Desclassificação</u>: A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-los em desacordo com as especificações, será desclassificada.
- **4.2.3.** Será solicitado o catálogo de cada um dos seguintes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	
004	APARELHO TRICOTOMIA (BARBEAR)	
023	CATETER UMBILICAL 3.5 FR	
024	CATETER UMBILICAL 5.0 FR	
030	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 25X28 CM ESTERIL C/ 5 UNIDADES	
035	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRA-OSSEA ADULTO	
036	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRA-OSSEA NEONATAL	
037	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO PEDIÁTRICO	

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- **4.3.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.
- **4.3.2.** Será exigida amostra dos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL
017	CATETER PERIFÉRICO IV 14G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
018	CATETER PERIFÉRICO IV 16G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	MATERIAL
019	CATETER PERIFÉRICO IV 18G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
020	CATETER PERIFÉRICO IV 20G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
021	CATETER PERIFÉRICO IV 22G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
022	CATETER PERIFÉRICO IV 24G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

- **4.3.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão e nome da licitante.
- **4.3.4.** A amostra deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, na Sede do CISSUL/SAMU, localizada na Rua João Urbano Figueiredo, 177, Parque Boa Vista, Varginha MG, no horário 08 às 17 horas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da realização do certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- **4.3.5.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **4.3.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **4.3.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **4.3.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **4.3.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **4.3.10.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **4.3.11.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



data de recebimento da Autorização de Fornecimento é de 14 (quatorze) dias

- **5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **5.1.3.** A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 Parque Boa Vista Varginha/MG CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.2.1.** Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n^{o} 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- **5.2.1.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISSUL/SAMU, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **5.2.1.2. definitivamente,** pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- **5.2.2.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- **5.2.3.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- **5.2.4.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a **DETENTORA**, dentro do prazo previsto no subitem anterior.
- **5.2.5.** Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- **5.2.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
 - **5.2.8.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 14 de fevereiro de 2025

REQUISITANTES

ELAINE DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora de Enfermagem

LETÍCIA PEREIRA MAGALHÃES

Diretora Médica

JÚLIO CÉSAR REIS

Gerente de Logística



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PART	ES:		
ÓRG	ÃO GESTOR:		, com sede na
	, n ^o	– Bairro	
		<mark>XXXX – UF</mark> , inscrita no CNPJ/MF N	
neste	e ato representado pelo seu		, senhor
		, portador do CPF N. XXX	
deno	ominada ÓRGÃO GESTOR .		
DETE	ENTORA:		, com sede na
	, n ^o	– Bairro	, na cidade de
		XXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N	
neste	e ato representada pelo seu		, senhor
		, portador do CPF N. X	
INST	THEORIAL		1 (
deno	ominada DETENTORA.		
POR	ITEM, com autorização constante		/2021, homologado em
11		•	pondonto do transcrição
	egão Eletrônico nº/2021, seus	ente Ata de Registro de Preços, inde _l anexos, a proposta da DETENTORA os demais documentos referentes ac	datada em de
não d	contrariem o disposto neste instrur	nento.	
	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OE	SJETO	
2.1.	Constitui o objeto do presente	instrumento o REGISTRO DE PREÇ	o para aquisição de
<mark>digita</mark>	<mark>ar o objeto</mark> , conforme quantidade:	s e especificações indicados na CLÁ	ÁUSULA TERCEIRA deste
instru	umento e no Pregão Eletrônico n ^ọ .	/2021.	
2.2.	A prestação dos serviços/entre	ga de objeto, deve ocorrer em estr	ita conformidade com o



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1.** Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.
- **5.2.** A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 Parque Boa Vista Varginha/MG CEP nº 37.014-540, de segunda à sextafeira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.
- **5.3.** Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n^{o} 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- **5.3.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **5.3.2. definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- **5.4.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- **5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- **5.6.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
- **5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- **5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **§ 2º -** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 29 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- **b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- **d)** Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- **f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- **h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- **k)** Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
- **l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141. da Lei 14.133/21.
- **10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.
- **10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.
- **10.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUI /SAMU**
- **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- **d)** Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*Pro rata temporis*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- **11.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- **11.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **11.2.1.** ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
- **11.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **11.2.3.** no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.
- **11.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **11.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - **a.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - **a.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **3.** Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - **a.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - **b.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **c.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **d.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **5.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **6.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
- **7.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, \S 7 $^{\circ}$, da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021).
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

- **14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - **I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 19 Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 29 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

- **26.26.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - I. por razão de interesse público;
 - II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2025

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL
PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: digitar o objeto
Modalidade de Licitação: Processo n ^o
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº, bairro
Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.
(), de de 20
Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato
De acordo:
Chefe do Setor de Administração
Identificação da Administração Pública emitente do Atestado Endereço — telefone — e-mail CNPJ — Município - UF
Obs.: os campos: "Modalidade de Licitação" e "Processo nº" referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: digitar o objeto

DECLARAMOS, nos moldes do Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021, para os devidos fins de direito, que empresa, com sede na, nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita CNPJ/MF sob o nº, com vistas ao fornecimento de, tomou ple conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigaçõ objeto da presente licitação.	nc enc
Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.	
(), de de 20)

Nome do Representante/sócio (a) CNPJ/Razão Social